



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 701/2001, DE 20/11/2001

(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o DETRAN (Departamento de Trânsito) do Estado de São Paulo, com os fins que especifica, e dá outras providências”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

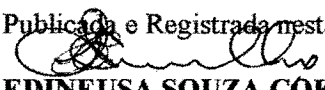
- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o DETRAN (Departamento de Trânsito) do Estado de São Paulo, objetivando a instalação de Infra-estrutura, organização, manutenção de despesas com pessoal e funcionamento geral de uma Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN no Município de Rosana.
- Artigo 2º -** As condições para a efetivação da presente propositura, serão estabelecidas em CONVÊNIO, a ser assinado entre Estado, especificamente o DETRAN do Estado de São Paulo e Município.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

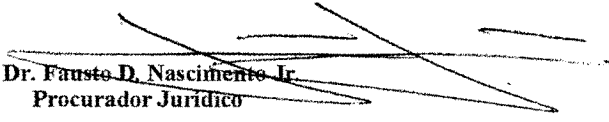
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico